



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000099/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019-RP

O Município de UMARIZAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

DIA: 18 de Dezembro de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000 ou pelo telefone (84)339720609, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1893, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 - Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

6.6 - Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013;

6.7 - Lei 123/2006, Lei 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

6.8 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.1.1 - O pregão será realizado pelo **Sistema Presencial** em detrimento do **Pregão Eletrônico**, haja vista o nosso município não contar com um sistema seguro e confiável no sentido de ter uma estabilidade de rede (internet) que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, conforme justificativa emitida pela Autoridade Competente;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/Exames Laboratoriais (para prestação de Serviço de Coleta, Análise e Diagnóstico das Amostras de Material Coletado) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar do certame, as microempresas e empresas de pequeno porte ou empresas de grande porte, de acordo com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Art. 49, II e Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, pela simplicidade do objeto e pelos pequenos volumes envolvidos, a vedação à participação de consórcio promove o incremento da competitividade;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de UMARIZAL;

10.3 - A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

10.4 - Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 - Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.6. Empresa cujo objeto social/ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

245.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Único - é obrigatório a apresentação de Declaração assinada por qualquer Sócio ou Contador comprovando ser a empresa: MEI, ME ou EPP.

29. O representante legal da licitante deverá, no dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



29.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme Anexo II - modelo A;

30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, acrescida do seguinte detalhamento: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta,



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

356. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Setor Competente.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

402. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário:

43.1. Simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

43.2. Preços global ou unitário superior ao estimado no orçamento estimativo.

44. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

48. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

52 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

55. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

55.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

55.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1888 (Lei n.º 9.854, de 1899), cf. Anexo II, modelo "c";

55.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP (**se apresentada no credenciamento, não obrigatória aqui**);



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



55.4 - Fotografia, de preferência datada, colorida e impressa em papel foto, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

55.7 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

55.7.1- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);

55.7.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

55.7.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

55.7.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

55.7.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

55.7.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

55.7.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

55.8 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

55.8.1 - CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

55.8.2 - Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

55.8.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.8.4 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

55.8.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

55.6.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.8.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

55.9 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

55.9.1 - comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

55.9.2 - Registro do Bioquímico junto ao Conselho de Farmácia;

55.9.3 - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

55.9.4 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante.

55.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

55.10.1 - Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 55 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



62.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

Art. 63 - Todos os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

63.1 - Os documentos previstos na Condição 55 deverão ser autenticados por Tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADJUDICAÇÃO

75. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

78. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato (Ata de Registro de Preço) será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

83.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a execução do serviço;

83.2 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



83.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.4 - refazer o serviço que não apresentar condições satisfatórias ou em desacordo com este Edital;

83.5 - refazer o serviço mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;

83.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pelo Setor Competente, o execução do serviço objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no execução do serviço e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

84.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

84.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

84.7 - executar o serviço objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



84.8 - refazer o serviço considerados sem condições satisfatória ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Competente;

84.9 - comunicar ao Setor Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o execução do serviço objeto deste Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

88. o serviço deverá ser executado no local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Setor Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

89. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Setor Competente ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das faturas correspondentes ao execução do serviço caberá ao Chefe do Setor Competente do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94. A despesa com o execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 07-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO

95. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

96. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

União e INSS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Estado;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



97. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

98. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

99. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

100.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

101. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

102. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

102.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

102.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

103. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

103.1 - advertência;

103.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

103.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deixar de atender totalmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

103.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atender parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

103.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 103.2 a 103.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

104.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

104.3 - comportar-se de modo inidôneo;

104.4 - fizer declaração falsa;

104.5 - cometer fraude fiscal;

104.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

104.7 - não celebrar o contrato;

104.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



104.9 - apresentar documentação falsa.

105. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

106. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

107. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

108. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

109. A rescisão do Contrato poderá ser:

109.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

109.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

109.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

110. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

110.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

111. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

112. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

113. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



114. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

115. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, ou pelos telefones: (84)339720609, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

118. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este Pregão poderá:

118.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

118.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

118.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

119. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

119.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

119.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

119.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

120. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, e dos demais documentos, exigidos;

ANEXO III - Ata de Registro de Preço;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UMARIZAL - RN, 05 de Dezembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019-RP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para possível e futura Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/Exames Laboratoriais (para prestação de Serviço de Coleta, Análise e Diagnóstico das Amostras de Material Coletado) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com execução dos serviços de acordo com a necessidade de consumo e até a quantidade limite conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO	50.00	UNIDADE	15,000	750,00
00002	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h	10.00	UNIDADE	15,000	150,00
00003	EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)	10.00	UNIDADE	208,333	2.083,33
00004	EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA	15.00	UNIDADE	35,000	525,00
00005	EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA	20.00	UNIDADE	115,000	2.300,00
00006	EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA	10.00	UNIDADE	41,667	416,67
00007	EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREÁTICA	10.00	UNIDADE	27,000	270,00
00008	EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL	10.00	UNIDADE	21,667	216,67
00009	EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM	10.00	UNIDADE	79,667	796,67



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00010	EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO		
	10.00 UNIDADE	87,667	876,67
00011	EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV		
	10.00 UNIDADE	48,333	483,33
00012	EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA		
	10.00 UNIDADE	48,333	483,33
00013	EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00014	EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00015	EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00016	EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00017	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00018	EXAME LABORATORIAL-ASLO		
	10.00 UNIDADE	16,667	166,67
00019	EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA		
	10.00 UNIDADE	82,667	826,67
00020	EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA		
	10.00 UNIDADE	224,000	2.240,00
00021	EXAME LABORATORIAL-BHCG		
	10.00 UNIDADE	30,000	300,00
00022	EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO		
	10.00 UNIDADE	59,000	590,00
00023	EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
	150.00 UNIDADE	39,000	5.850,00
00024	EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM		
	20.00 UNIDADE	134,333	2.686,66
00025	EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15		
	20.00 UNIDADE	271,667	5.433,34
00026	EXAME LABORATORIAL-CA 15.3		
	20.00 UNIDADE	53,333	1.066,66
00027	EXAME LABORATORIAL-CA-125		
	20.00 UNIDADE	53,333	1.066,66
00028	EXAME LABORATORIAL-CA-19		
	20.00 UNIDADE	53,333	1.066,66
00029	EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO		
	80.00 UNIDADE	21,000	1.680,00
00030	EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H		
	10.00 UNIDADE	21,000	210,00
00031	EXAME LABORATORIAL-CEA		
	20.00 UNIDADE	51,667	1.033,34
00032	EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG		
	20.00 UNIDADE	41,667	833,34
00033	EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM		
	20.00 UNIDADE	55,000	1.100,00
00034	EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H		
	10.00 UNIDADE	48,333	483,33
00035	EXAME LABORATORIAL-CKMB		
	10.00 UNIDADE	46,667	466,67
00036	EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA		
	10.00 UNIDADE	17,000	170,00
00037	EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA		
	10.00 UNIDADE	17,000	170,00
00038	EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00039	EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00040	EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL	50.00 UNIDADE	17,000	850,00
00041	EXAME LABORATORIAL-CPK	20.00 UNIDADE	34,333	686,66
00042	EXAME LABORATORIAL-CREATININA	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00043	EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LÁTICA	120.00 UNIDADE	17,000	2.040,00
00044	EXAME LABORATORIAL-DHEAS	80.00 UNIDADE	37,000	2.960,00
00045	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	30.00 UNIDADE	41,333	1.239,99
00046	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL	20.00 UNIDADE	55,667	1.113,34
00047	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA	20.00 UNIDADE	47,333	946,66
00048	EXAME LABORATORIAL-EAS	20.00 UNIDADE	47,333	946,66
00049	EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA	60.00 UNIDADE	17,000	1.020,00
00050	EXAME LABORATORIAL-EPF	20.00 UNIDADE	50,667	1.013,34
00051	EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)	20.00 UNIDADE	17,000	340,00
00052	EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG	20.00 UNIDADE	36,000	720,00
00053	EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM	20.00 UNIDADE	65,000	1.300,00
00054	EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL	20.00 UNIDADE	65,000	1.300,00
00055	EXAME LABORATORIAL-FAN	30.00 UNIDADE	43,333	1.299,99
00056	EXAME LABORATORIAL-FERRITINA	30.00 UNIDADE	39,667	1.190,01
00057	EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO	30.00 UNIDADE	41,333	1.239,99
00058	EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00059	EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO	80.00 UNIDADE	17,000	1.360,00
00060	EXAME LABORATORIAL-FSH	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00061	EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00062	EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM	10.00 UNIDADE	31,000	930,00
00063	EXAME LABORATORIAL-GAMA GT	10.00 UNIDADE	45,667	456,67
00064	EXAME LABORATORIAL-GLICOSE	10.00 UNIDADE	36,000	360,00
00065	EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL	80.00 UNIDADE	34,333	2.746,64
00066	EXAME LABORATORIAL-HDL	60.00 UNIDADE	15,333	919,98
		40.00 UNIDADE	15,333	613,32
		150.00 UNIDADE	17,000	2.550,00



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00067	EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA	80.00 UNIDADE	44,667	3.573,36
00068	EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA	200.00 UNIDADE	17,000	3.400,00
00069	EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)	30.00 UNIDADE	37,333	1.119,99
00070	EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)	30.00 UNIDADE	60,000	1.800,00
00071	EXAME LABORATORIAL-HLAB-27	10.00 UNIDADE	363,333	3.633,33
00072	EXAME LABORATORIAL-INSULINA	10.00 UNIDADE	51,667	516,67
00073	EXAME LABORATORIAL-LATEX	30.00 UNIDADE	17,333	519,99
00074	EXAME LABORATORIAL-LDL	150.00 UNIDADE	17,333	2.599,95
00075	EXAME LABORATORIAL-LH	40.00 UNIDADE	32,667	1.306,68
00076	EXAME LABORATORIAL-LIPASE	20.00 UNIDADE	17,000	340,00
00077	EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL	25.00 UNIDADE	20,667	516,68
00078	EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO	20.00 UNIDADE	17,000	340,00
00079	EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA	20.00 UNIDADE	37,000	740,00
00080	EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA	20.00 UNIDADE	37,000	740,00
00081	EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H	10.00 UNIDADE	41,333	413,33
00082	EXAME LABORATORIAL-PAOVIVIRUS B19 IgG/IgM	10.00 UNIDADE	248,333	2.483,33
00083	EXAME LABORATORIAL-PCR	30.00 UNIDADE	15,333	459,99
00084	EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA	10.00 UNIDADE	15,333	153,33
00085	EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS	60.00 UNIDADE	15,333	919,98
00086	EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO	80.00 UNIDADE	17,000	1.360,00
00087	EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA	20.00 UNIDADE	39,333	786,66
00088	EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA	30.00 UNIDADE	37,667	1.130,01
00089	EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	30.00 UNIDADE	17,000	510,00
00090	EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA	20.00 UNIDADE	29,333	586,66
00091	EXAME LABORATORIAL-PSA	100.00 UNIDADE	29,333	2.933,30
00092	EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE	20.00 UNIDADE	29,333	586,66
00093	EXAME LABORATORIAL-PTH (PARATORMONIO)	30.00 UNIDADE	61,667	1.850,01
00094	EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG	20.00 UNIDADE	40,667	813,34
00095	EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM			



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



20.00	UNIDADE	51,667	1.033,34
00096	EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES		
20.00	UNIDADE	31,000	620,00
00097	EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO		
20.00	UNIDADE	135,000	2.700,00
00098	EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG		
20.00	UNIDADE	67,000	1.340,00
00099	EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM		
20.00	UNIDADE	81,667	1.633,34
00100	EXAME LABORATORIAL-SÓDIO		
60.00	UNIDADE	17,000	1.020,00
00101	EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS		
30.00	UNIDADE	57,333	1.719,99
00102	EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM		
30.00	UNIDADE	47,333	1.419,99
00103	EXAME LABORATORIAL-T3		
80.00	UNIDADE	17,000	1.360,00
00104	EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE		
100.00	UNIDADE	17,000	1.700,00
00105	EXAME LABORATORIAL-T4		
100.00	UNIDADE	17,000	1.700,00
00106	EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE		
200.00	UNIDADE	17,000	3.400,00
00107	EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE		
60.00	UNIDADE	135,000	8.100,00
00108	EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA		
30.00	UNIDADE	36,667	1.100,01
00109	EXAME LABORATORIAL-TGO		
200.00	UNIDADE	15,333	3.066,60
00110	EXAME LABORATORIAL-TGP		
200.00	UNIDADE	15,333	3.066,60
00111	EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA		
20.00	UNIDADE	61,667	1.233,34
00112	EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM		
20.00	UNIDADE	56,667	1.133,34
00113	EXAME LABORATORIAL-TPA		
40.00	UNIDADE	26,000	1.040,00
00114	EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA		
20.00	UNIDADE	36,000	720,00
00115	EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS		
100.00	UNIDADE	15,333	1.533,30
00116	EXAME LABORATORIAL-TS/TC		
20.00	UNIDADE	15,333	306,66
00117	EXAME LABORATORIAL-TSH		
200.00	UNIDADE	31,000	6.200,00
00118	EXAME LABORATORIAL-TTPA		
20.00	UNIDADE	26,000	520,00
00119	EXAME LABORATORIAL-URÉIA		
100.00	UNIDADE	15,333	1.533,30
00120	EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA		
200.00	UNIDADE	55,667	11.133,40
00121	EXAME LABORATORIAL-VDRL		
20.00	UNIDADE	15,333	306,66
00122	EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO		
10.00	UNIDADE	26,000	260,00
00123	EXAME LABORATORIAL-VHS		
20.00	UNIDADE	15,333	306,66



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00124	EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12	56,000	2.800,00
	50.00 UNIDADE		
00125	EXAME LABORATORIAL-VLDL	15,333	1.533,30
	100.00 UNIDADE		
00126	EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE	31,000	310,00
	10.00 UNIDADE		
00127	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI	131,667	6.583,35
	50.00 UNIDADE		
00128	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO	46,000	2.300,00
	50.00 UNIDADE		
00129	EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE	31,000	310,00
	10.00 UNIDADE		
00130	EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	36,000	720,00
	20.00 UNIDADE		
00131	EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO	121,667	1.216,67
	10.00 UNIDADE		
00132	EXAME LABORATORIAL-GH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	36,000	360,00
	10.00 UNIDADE		
00133	EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS	26,000	520,00
	20.00 UNIDADE		
00134	EXAME LABORATORIAL-FALFA 1 GLICOPROTEINA	46,000	920,00
	20.00 UNIDADE		
00135	EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA	16,000	320,00
	20.00 UNIDADE		
00136	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS	51,667	1.033,34
	20.00 UNIDADE		
00137	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA	141,667	2.833,34
	20.00 UNIDADE		
00138	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP	141,667	2.833,34
	20.00 UNIDADE		
00139	EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III	198,333	3.966,66
	20.00 UNIDADE		
00140	EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO	41,333	826,66
	20.00 UNIDADE		
00141	EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	425,000	8.500,00
	20.00 UNIDADE		
00142	EXAME LABORATORIAL-FERRO TIBC	55,000	1.100,00
	20.00 UNIDADE		
00143	EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL	151,667	3.033,34
	20.00 UNIDADE		
00144	EXAME LABORATORIAL-PROTEINA C FUNCIONAL	186,667	3.733,34
	20.00 UNIDADE		
00145	EXAME LABORATORIAL-PROTEINA S LIVRE ANTIGÊNICA	475,000	9.500,00
	20.00 UNIDADE		
00146	EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1	110,000	2.200,00
	20.00 UNIDADE		
00147	EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE	171,667	3.433,34
	20.00 UNIDADE		
00148	EXAME LABORATORIAL-TRAB	76,667	1.533,34
	20.00 UNIDADE		
00149	EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I	76,667	1.533,34
	20.00 UNIDADE		
00150	EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T	65,333	1.306,66
	20.00 UNIDADE		
00151	EXAME LABORATORIAL-VITAMINA C	148,333	2.966,66
	20.00 UNIDADE		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



| VALOR TOTAL R\$ | 237.091,38 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Umarizal/RN, de forma a complementar a assistência à saúde, e considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial dos nossos municípios.

Destaca-se também que atualmente o município não possui recursos humanos em número suficiente e necessários para atender os serviços aqui listados, nem dispõe de máquinas e equipamentos apropriados.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2. Declaração de que disporá de estrutura física e instrumental adequados e pessoal qualificado e suficientes à plena execução dos serviços objeto desta contratação no momento do início de sua execução.

3.3. Registro do Bioquímico junto ao Conselho de Farmácia;

3.4. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

3.5. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal.

4.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



1.1 deste termo de referência;

4.1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários à perfeita execução contratual.

4.2. O laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários para execução dos serviços objeto deste Termo;

4.3. O serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras do material coletado que se fizerem necessários, serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço com deslocamentos para fora do município.

4.7. O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.8. Todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, ficarão a cargo única e exclusivamente da adjudicatária.

5.0. REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A Ordem de Serviço deverá ser numerada e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos serviços;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de execução do serviço;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

5.1.1. RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

5.1.2. FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO As ordens de serviços serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposto do fornecedor.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

6.1. O serviço fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva **nota fiscal**, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



duas vias e:

6.1.2.REQUISITOS DA NOTA FISCAL

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de fornecimento;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

6.1.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

6.1.3.CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.

g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

6.2. Após realizar o serviço, o CONTRATADO deverá formalizar solicitação do pagamento (conforme Anexo 1), acompanhado pela nota fiscal e documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.1. O Setor de Protocolo da CONTRATANTE fica localizado na Prefeitura Municipal de Umarizal na Av: Gavião Nº19, centro, telefone (84)3397-2060 e e-mail: protocolo@umarizal.rn.gov.br

7.0. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

7.1.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

7.1.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

7.1.2.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

7.1.3. ATESTO

7.1.3.1. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



meio de Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3.2.LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO Atestado o recebimento do serviço, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

7.1.3.2.PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

8.0.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

8.1.1.PRAZO PARA PAGAMENTO. O prazo para pagamento será de

8.1.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

8.1.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.2.FORMA DE PAGAMENTO. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

8.1.3.RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

8.1.4.ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

9.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

10.0. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Por se tratar de contrato de serviços comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

10.2. Não será necessária a realização de vistoria para a execução do serviço referente ao objeto deste Termo de Referência.

11.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

11.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: orgão 07-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

12.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

12.1.3. Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

12.1.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

12.1.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.1.6. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

12.1.7. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Umarizal/RN, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

12.1.8. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.1.9. Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



13.1.A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

13.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

13.1.3. Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

13.1.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

13.1.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

13.1.6. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

13.1.7. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Umarizal/RN, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

13.1.8. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.9. Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração.

14.0. AVALIAÇÃO DE CUSTO.

14.1. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



15.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.1.1. REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

16.1.2. FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.3. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
 - b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

16.2. PREPOSTO DA EMPRESA



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



16.2.1 A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

16.2.2.FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

16.2.3.COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

17.0.DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

17.2.PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

17.3.IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

17.3.1. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

17.4.CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6.REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

17.7.COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

17.7.1.REQUISITOS PARA APLICAÇÃO. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas

18.0.DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

- 18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 18.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 18.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



19.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a subcontratação do objeto

19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

19.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

MAPA DE COMPETÊNCIAS:

1	Nomeação do fiscal do contrato	Autoridade Superior
2	Requisição de fornecimento	Unidades Interessadas
3	Emissão de ordem de fornecimento	Setor de Suprimentos
4	Recebimento provisório	Almoxarifado
5	Recebimento definitivo (atesto), notificação e rejeição do material.	Fiscal do Contrato
6	Representação à autoridade superior pela aplicação de sanções ou rescisão do contrato	
7	Comunicação prévia sobre o final da vigência ou do saldo do contrato ou da ata de registro de preços	

UMARIZAL - RN, 05 de Dezembro de 2019

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro(a)



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "A"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do edital do Pregão nº 30/2019-RP

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º em atendimento ao Edital do Pregão nº 30/2019-RP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 30/2019-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Est. do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 30/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/Exames Laboratoriais (para prestação de Serviço de Coleta, Análise e Diagnóstico das Amostras de Material Coletado) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____ de _____ de 2019, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.



Est. do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.



Est. do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Est. do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 30/2019-RP a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Est. do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 30/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, ___ de _____ - de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.439.069/0001-03
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

ASSINAT_LICITANTES_VENC
Fonecedor(es)